

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 623940/2009

Recorrente - Ledio Bardine

Auto de Infração n. 120562, de 25/08/2009

Relator - Mateus Brun de Souza - FÉ e VIDA

Advogado - Tadeu Múcio Galvão M. Vallim - OAB/MT 4.717

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 097/20

Auto de Infração n. 120562, de 25/08/2009. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n 120562, pela homologação do Auto de Infração n. 602/SPA/SEMA/2018, arbitrando multa de R\$ 127.827,10 (cento e vinte sete mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos, com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que o presente recuso administrativo seja recebido e processado junto à autoridade competente para julgá-lo, de modo que conhecendo possa lhe dar provimento para reconhecer a incidência no caso da prescrição intercorrente e, assim, determinar a inviabilidade no Auto de Infração n. 120532 e o imediato arquivamento do processo. Recurso provido.

Vistos, relatados, e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto do relator, de tal sorte, está prescrita a pretensão punitiva que fundamenta a prossecução do presente processo administrativo. Assim, pelo exposto, com fulcro no art. 19, §2º do Decreto Estadual 1.986/13, decidimos pela declaração da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública em face do atinente ao fato estampado no Auto de Infração n. 120532/2009, com o conseqüente arquivamento do presente processo administrativo.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Douglas Camargo Anunciação

Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/MT

Zélia Reila Rezende Carvalho

Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, 02 de outubro de 2020.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d716a76d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar